



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA**  
**OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.011/2016**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: Aquisição de ponto eletrônico para a subsede**

**PROJETO BÁSICO**

**I – Objeto**

1.1 – Aquisição de ponto eletrônico para atender as necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região.

**II – Justificativa**

2.1 – Considerando que na subsede desta Autarquia, em Goiânia, não há ponto eletrônico.

2.2 – Considerando que o ponto eletrônico apresenta evidentes vantagens, tanto pela facilidade com que permite aferição da jornada dos trabalhadores, quanto pela velocidade conseguida na transmissão das informações para os sistemas de folha de pagamento.

**III – Fundamentação Legal**

3.1 – A aquisição dos materiais objeto do presente Projeto Básico, tem amparo legal na Lei nº 8.666/93.

**IV – Das Especificações do produto e quantitativos**

4.1. 1 (um) equipamento de ponto eletrônico em conformidade com a portaria 1.510 do M.T.E, incluindo instalação, configuração e treinamento para operação do sistema do ponto, em Goiânia no seguinte endereço: Av. República do Líbano nº 2341, Quadra D-7 lotes 67/70 Ed. Center Shopping Tamandaré, 2º Andar, Sala 201-CEP: 74125-904 Setor Oeste.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA**  
**OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.011/2016**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: Aquisição de ponto eletrônico para a subsede**

**V – Da Estimativa de preços**

5.1 – A estimativa dos valores dos objetos especificados consta no anexo deste projeto básico, para aquisição no tipo de licitação de menor preço unitário.

**VI – Da proposta de Preços**

6.1 - A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecido, como a marca e o modelo de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, acompanhada de planilha orçamentária, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

6.2 - No preço, que deverá ser cotado para todos os itens da tabela acima, deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, inclusive frete para entrega do material.

**VII – Das Obrigações do Fornecedor**

7.1 – Substituir todo e qualquer produto fornecido com defeito.

7.2 – Responsabiliza-se pelos danos porventura causados diretamente ao CREFITO 11, decorrentes de culpa ou dolo, até a entrega do produto, incluindo o transporte e e frete.

7.3 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do produto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA**  
**OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.011/2016**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: Aquisição de ponto eletrônico para a subsede**

7.4 – Entregar o produto no prazo, condições e local indicado. O setor responsável do CREFITO 11, fará a verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta do fornecedor, marca e modelo.

7.5 – O produto que for entregue em desacordo com o especificado no Projeto Básico ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

**VIII – Das Obrigações e Responsabilidades do CREFITO 11**

8.1 – Proporcionar todas as condições ao fornecedor para o cumprimento de sua obrigação dentro das normas e condições desse processo.

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o produto a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.3 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**IV – Prazo e Local de Entrega**

9.1 – O produto de que trata o presente Projeto Básico devem ser disponibilizados imediatamente após o recebimento da Solicitação de Compra no endereço abaixo:

Goiânia – Av. República do Líbano n° 2341, Quadra D-7 lotes 67/70 Ed. Center Shopping Tamandaré 2° Andar, Sala 201- CEP: 74125-904 Setor Oeste.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA**  
**OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11**

**Processo N.º 000.000.011/2016**

**INTERESSADO: CREFITO 11**

**ASSUNTO: Aquisição de ponto eletrônico para a subsede**

**X – Condições de Pagamento**

10.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente aceita e atestada pelo setor competente do CREFITO 11.

**XI – Classificação Orçamentária**

11.1 – Existem dotações orçamentárias sobre a rubrica 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas, Equipamentos e Aparelhos.

Brasília, 03 de maio de 2016.

  
**CATYUCIA ANDRADE FELIX**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**HILEANY PLÍNIO DOS SANTOS**  
Membro da Comissão de Licitação

  
**TATIANE RODRIGUES DA SILVA**  
Membro da Comissão de Licitação



Portaria CREFITO-11 nº 56, de 19 de junho de 2020

Dispõe sobre a dispensa de análise pela Procuradoria Jurídica deste Conselho, nos casos de contratações diretas de pequeno valor, por dispensa e inexigibilidade de licitação.

O Presidente e Diretor Tesoureiro do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região – DF/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, bem como Resolução CREFITO-11 nº 1, de 07 de julho de 2012, resolvem:

Art. 1º - Dispensar a apreciação da PROJUR nas contratações de pequeno valor, realizadas no âmbito deste Conselho, quando houver minuta de contrato padronizada ou quando não houver redução a termo de instrumento contratual, nos termos do art. 62, da 8.666/1993, nas seguintes hipóteses:

I - Dispensa de licitação, com fulcro nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993; e

II – Inexigibilidade de licitação, com fulcro art. 25, da Lei nº 8.666/1993, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.

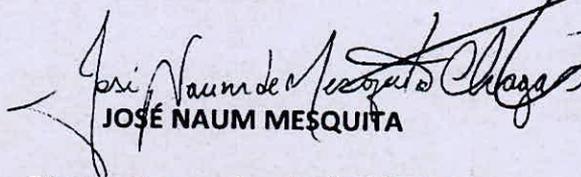
Art. 2º Sem prejuízo do disposto nesta Portaria, a PROJUR poderá ser consultada quando houver dúvida jurídica acerca da contratação.

Art. 3º Os atos e processos administrativos que se enquadrem as disposições da presente Portaria, ficam convalidados a partir de sua edição.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**SÉRGIO GOMES DE ANDRADE**

Presidente do CREFITO-11

  
JOSÉ NAUM MESQUITA

Diretor Tesoureiro do CREFITO-11